



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 04 /2019

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO SETEC SEI Nº 2019.00000132-03 – DIVISÃO FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2019

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06 e RG nº 23.555.111-9; pela Diretora Adm. Financeiro, **Sra. Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e RG nº 28.042.303-2 e pelo Diretor Téc. Operacional, **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26 e RG nº 20.031.571-7, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, companhia fechada, com sede no Município de Santo André/SP, na Rua Dos Coqueiros, nº 1366, bairro Utinga, CEP: 09080-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.035.146/0001-85, Inscrição Estadual nº 626.700.450.111 e Inscrição Municipal 166651, representada pelo Diretor-Presidente **Sr. Marcelo Baptista de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 14.484.246-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.801.626-34, residente em São Paulo-SP, na Rua Visconde de Ouro Preto, 72, neste ato representado através da sua procuradora a **Sra. Elaine Christina do Carmo Donadio**, brasileira, casada, Gerente Corporativo de Licitações, portadora do RG n.º 22.994.786-4 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 163.131.748-28, residente na cidade de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO SETEC SEI Nº 2019.00000132-03 – DIVISÃO FINANCEIRA**, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1/12





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES**, em viaturas blindadas de propriedade da CONTRATADA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, os quais são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores transportados serão acondicionados em invólucros, os quais deverão conter indicações externas necessárias à sua identificação, tais como origem, destino, número do lacre, selo, natureza do conteúdo e valor lacrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO DA COLETA E DA ENTREGA

- a) **Local da coleta:** Tesouraria da Setec, localizada à Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas-SP.
- b) **Horário da coleta:** entre 13h30min e 14h30min.
- c) **Da frequência:** dias úteis, de segunda à sexta-feira. (exceto feriados e pontos facultativos).
- d) **Local da entrega:** Banco do Brasil S/A, localizado à Rua Doutor Costa Aguiar, nº 626 – Centro – Campinas/SP, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, no mesmo dia da coleta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES A SEREM TRANSPORTADOS

Os valores estimados a serem transportados por coleta serão:

- Valor médio diário (em espécie) = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Valor médio diário (em cheque) = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com **início em 28 de junho de 2019 e término em 27 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2/12

